



000001

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFICIO Nº 239/2024

João Lisboa (MA), 04 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de dispensa de licitação com objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES JOÃO-LISBOENSES 2024, CATEGORIAS: PRÉ-MIRIM, MIRIM, INFANTIL E INFANTO**, conforme especificações em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

EXMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



000002

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE 7 Compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02(dois) árbitro, 1 (um) mesário. O tempo total será de 50 minutos por partida; as competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em dois tempos com duração de 25 (vinte e cinco) minutos cada.	PARTIDA	12		
2	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE 7 Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5		
3	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL. Compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros, 01(um) 1 (um) mesário. O tempo total será de 30 minutos por partida; as competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em dois tempos com duração de 15 (minutos) cada.	PARTIDA	40		
4	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTSAL Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5		
5	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros,01(um) mesário. O tempo total será de 36 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em três tempos com duração de 12 (doze) minutos cada.	PARTIDA	25		
6	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5		
7	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE PRAIA compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01(um) mesário. As partidas terão 03(três) sets de 21 pontos. As competições terão a forma de disputa por duplas.	PARTIDA	10		
8	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas sendo, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, os jogos terão no máximo, 03(três) sets, os jogos terão no máximo 05(cinco) sets.	PARTIDA	10		
9	COORDENAÇÃO PARA AS MODALIDADE DE VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA Compreendendo envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora	DIÁRIA	5		



000003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE CICLISMO compreendendo o envio de 10(dez) pessoas, sendo 7(sete) árbitros e 3 (três) mesários. As provas serão individuais nas modalidades de contrarrelógio, circuito e resistência, com disputa de 1º 2º e 3º lugares.	PARTIDA	10		
11	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE CICLISMO Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5		
12	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO compreendendo o envio de 15(quinze) pessoas; sendo 12 árbitros, 03 mesários, para partidas que serão disputadas nos sistemas de eliminatória simples, com disputa de 1º 2º e 3º lugares entre os atletas, a disputa será individual. As provas serão de: pista e campo, nas modalidades de corridas rasa 50mt, 75mt, 100mt, 200mt, 400mt, 800mt 1000mt, 3000mt, salto em distância, salto em altura, e arremesso de peso, lançamento de dardo, lançamento de disco e corridas com barreiras.	DIÁRIA	25		
13	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE ATLETISMO Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	4		
14	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE BADMINTON compreendendo o envio de equipe composta por 08(dez) pessoas, sendo 06(doze) árbitros, 02(um) mesário. As partidas compreendem 3 Set's de 21 pontos por set.	PARTIDA	10		
15	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE BADMINTON Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2		
16	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE DAMAS compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas, sendo 4 (quatro) árbitros, 01 um mesário. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode durar no máximo 30 minutos. As disputas serão individuais.	PARTIDA	11		
17	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE DAMAS Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2		
18	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE XADREZ Compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas; sendo 4 (quatro) árbitros, 01 um mesário. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode durar no máximo 60 minutos. As disputas serão individuais.	PARTIDA	10		
19	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE XADREZ Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2		



000004

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE QUEIMADA compreendendo o envio de equipe composta por 6(seis) pessoas, sendo 04(quatro) árbitros 02(dois) mesário. O tempo total será de 10 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, eliminatórios e finais.	PARTIDA	10		
21	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE QUEIMADA compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2		
22	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE HANDEBOL compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros 01(um) mesário. O tempo total será de 40 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves divididos em dois tempos de 20 minutos.	PARTIDA	10		
23	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE HANDEBOL Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2		
24	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE TÊNIS DE MESA Compreendendo o envio de 09(nove) pessoas,6 (seis) árbitros, (um) mesário. As partidas serão disputadas em 3 sets de 11 pontos. As disputas serão de forma individual, mista e duplas.	PARTIDA	15		
25	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	UNID	2		
26	COORDENAÇÃO GERAL DOS JOGOS Compreendendo o envio de 1 (um) coordenador responsável pela organização geral, designar os Locais de competições, cronograma de todos as modalidades.	DIÁRIA	10		
27	EQUIPE DE APOIO Compreendendo o envio de 15 (quinze) pessoas responsáveis pela manutenção, limpeza e logística para o funcionamento de todas as modalidade e locais de competições.	DIÁRIA	70		

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para os jogos escolares João-Lisboenses 2024, categorias: pré-mirim, mirim, infantil e infante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

2.2. Considerando, por fim, o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/21, diante da inexistência de maior complexidade no tocante a identificação e solução do problema decorrente do planejamento da contratação, é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência pormenorizado.



000005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento

3.1. O prazo de fornecimento dos serviços é de até cinco dias, contados do recebimento da “Ordem de Serviço”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

3.2. Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços deverão ser executados no local designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujo endereço restará devidamente indicado na “Ordem de Serviço”.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura do certame;**

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.



000006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

5.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

b) Prazo de execução será até 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21;

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

5.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade das interessadas a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

5.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;



6. DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

6.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

6.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

6.6 - A empresa que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços obedecendo fielmente o Termo de Referência;

7.2. Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

7.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

7.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

7.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;



000008

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.6. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;

7.7. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

7.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

8.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

8.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

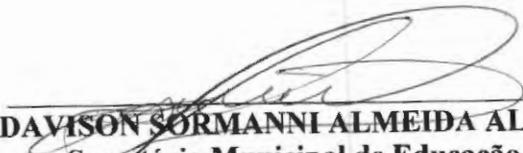
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

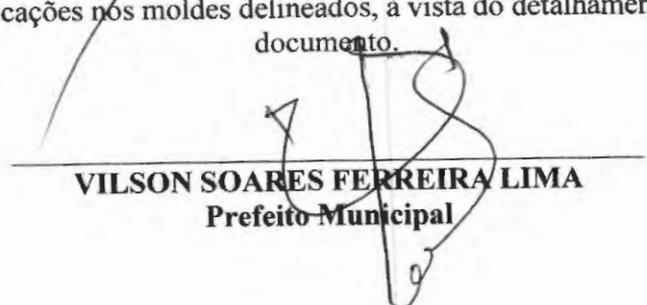
12.122.0002.2-045 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

João Lisboa (MA), 04 de abril de 2024.


DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO as Especificações nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000009

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

João Lisboa (MA), 05 de abril de 2024.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA - MA

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT02984371MAYBEP60KHQ37_04/01/2021 12:06:16.
Ato: 13.18, Total R\$ 5.12 Emol R\$ 4.63 FFG R\$ 0.13 FADF)
R\$ 0.10 FEMP R\$ 0.18 Consulte em <https://selo.tjma.br/>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Oliver Gomes de Sá
Juiz Designada

00000

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de JOÃO LISBOA, expede o diploma de

Prefeito
a
VILSON SOARES FERREIRA LIMA

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligação JOÃO LISBOA NÃO PODE PARAR, com 7.589 votos preferenciais, do total de 15.445 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

JOÃO LISBOA, 15 de Dezembro de 2020

Glender Malheiros Guimaraes
Glender Malheiros Guimaraes
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona

Código de verificação: 94d0b2047537fe9a715303c28ddfe7eb



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AUTUAÇÃO

000011

Aos oito dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES JOÃO-LISBOENSES 2024, CATEGORIAS: PRÉ-MIRIM, MIRIM, INFANTIL E INFANTO**, tombando-o sob o nº 12.017/2024.

João Lisboa (MA), 08 de abril de 2024.



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

000012

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** - Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Educação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



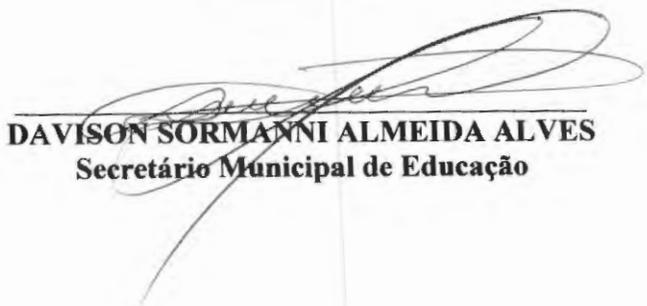
Processo Administrativo nº 04.017/2024

000013

João Lisboa (MA), 08 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de realização de pesquisa de preços praticados no mercado.

Atenciosamente,



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

ILMO SR.

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



000014

PESQUISA DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 09.04.03/2024

2 mensagens

Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

9 de abril de 2024 às 13:21

Para: fteventosltda@hotmail.com, lrannshow@gmail.com, Raylanny Moraes <Raylannymoraes@icloud.com>, ricardo_9891@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 09.04.03/2024

000015

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente ao **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES JOÃO-LISBOAENSES 2024. CATEGORIAS: PRÉ-MIRIM, MIRIM, INFANTIL E INFANTO**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar no Email: **depcomprasjoaolisboa@gmail.com**.

Por oportuno, esclarecemos que a presente solicitação é enviada às empresas destinatárias posto que as mesmas atuam no ramo da contratação pretendida, bem como prestam ou já prestaram serviços similares à administração pública municipal, o que permite a obtenção de preço de mercado ajustado à realidade.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo relacionada.

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

João Lisboa, 09 de abril de 2024.

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021



Não contém vírus.www.avast.com

2 anexos

 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 09.04.03.2024 (1) (1) (1) (1).pdf
117K

 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 09.04.03.2024 (1) (1) (1) (1).docx
46K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: depcomprasjoaolisboa@gmail.com

9 de abril de 2024 às 13:21

000016



Recipient inbox full

Your message couldn't be delivered to **Raylannymoraes@icloud.com**. Their inbox is full, or it's getting too much mail right now.

The response from the remote server was:

552 5.2.2 : user is over quota

Final-Recipient: rfc822; Raylannymoraes@icloud.com

Action: failed

Status: 5.2.2

Remote-MTA: dns; mx01.mail.icloud.com. (17.56.9.31, the server for the domain icloud.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 552 5.2.2 <raylannymoraes@icloud.com>: user is over quota

Last-Attempt-Date: Tue, 09 Apr 2024 09:28:56 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Departamento de Compras <depcomprasjoaolisboa@gmail.com>

To: fteventosltada@hotmail.com, Irannshow@gmail.com, Raylanny Moraes <Raylannymoraes@icloud.com>, ricardo_9891@hotmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 9 Apr 2024 13:28:41 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 09.04.03/2024

----- Message truncated -----



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

000017

“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **OBJETO**.

Prezados Senhores,

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID.	VALO R UNIT.	VALO R TOTA L
1					

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

(Local e data)

(Nome e assinatura do responsável)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

000013

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 09.04.03/2024*

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES JOÃO-LISBOAENSES 2024. CATEGORIAS: PRÉ-MIRIM, MIRIM, INFANTIL E INFANTO**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h , ou enviar no **Email: depcomprasjoaolisboa@gmail.com**.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE 7 Compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02(dois) árbitro, 1 (um) mesário. O tempo total será de 50 minutos por partida; as competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em dois tempos com duração de 25 (vinte e cinco) minutos cada.	PARTIDA	12		
2	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE 7 Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5		
3	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL Compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros, 01(um) 1 (um) mesário. O tempo total será de 30 minutos por partida; as competições terão como forma de	PARTIDA	40		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

000039

	4disputa, jogos entre chaves, em d4ois tempos com duração de 15 (minutos) cada.				
4	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTSAL Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5		
5	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros,01(um) mesário. O tempo total será de 36 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em três tempos com duração de 12 (doze) minutos cada.	PARTIDA	25		
6	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5		
7	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE PRAIA compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01(um) mesário. As partidas terão 03(três) sets de 21 pontos. As competições terão a forma de disputa por duplas.	PARTIDA	10		
8	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas sendo, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, os jogos terão no máximo, 03(três) sets, os jogos terão no máximo 05(cinco) sets.	PARTIDA	10		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

000020

9	COORDENAÇÃO PARA AS MODALIDADE DE VOLEIVOL E VÔLEI DE PRAIA Compreendendo envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora	DIÁRIA	5		
10	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE CICLISMO compreendendo o envio de 10(dez) pessoas, sendo 7(sete) árbitros e 3 (três) mesários. As provas serão individuais nas modalidades de contrarrelógio, circuito e resistência, com disputa de 1º 2º e 3º lugares.	PARTIDA	10		
11	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE CICLISMO Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5		
12	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO compreendendo o envio de 15(quinze) pessoas; sendo 12 árbitros, 03 mesários, para partidas que serão disputadas nos sistemas de eliminatória simples, com disputa de 1º 2º e 3º lugares entre os atletas, a disputa será individual. As provas serão de: pista e campo, nas modalidades de corridas rasa 50mt, 75mt, 100mt, 200mt, 400mt, 800mt 1000mt, 3000mt, salto em distância, salto em altura, e arremesso de peso, lançamento de dardo, lançamento de disco e corridas com barreiras.	DIÁRIA	25		
13	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE ATLETISMO Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela	DIÁRIA	4		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

000021

	organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.				
14	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE BADMINTON compreendendo o envio de equipe composta por 08(dez) pessoas, sendo 06(doze) árbitros, 02(um) mesário. As partidas compreendem 3 Set's de 21 pontos por set.	PARTIDA	10		
15	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE BADMINTON Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2		
16	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE DAMAS compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas, sendo 4 (quatro) árbitros, 01 um mesário. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode durar no máximo 30 minutos. As disputas serão individuais.	PARTIDA	10		
17	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE DAMAS Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2		
18	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE XADREZ Compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas; sendo 4 (quatro) árbitros, 01 um mesário. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode durar no máximo 60 minutos. As disputas serão individuais.	PARTIDA	10		
19	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE XADREZ Compreendendo o envio de 01	DIÁRIA	2		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

000022

	(uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.				
20	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE QUEIMADA compreendendo o envio de equipe composta por 6(seis) pessoas, sendo 04(quatro) árbitros 02(dois) mesário. O tempo total será de 10 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, eliminatórios e finais.	PARTIDA	10		
21	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE QUEIMADA compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2		
22	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE HANDEBOL compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros 01(um) mesário. O tempo total será de 40 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves divididos em dois tempos de 20 minutos.	PARTIDA	10		
23	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE HANDEBOL Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2		
24	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE TÊNIS DE MESA Compreendendo o envio de 09(nove) pessoas,6 (seis) árbitros,	PARTIDA	15		



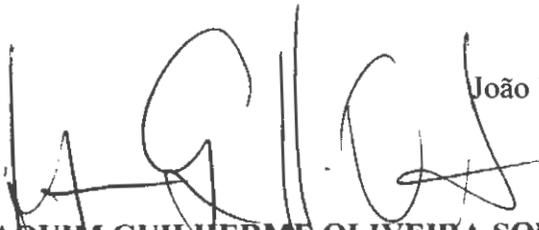
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS 000023

	(um) mesário. As partidas serão disputadas em 3 sets de 11 pontos. As disputas serão de forma individual, mista e duplas.				
25	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	UNID	2		
26	COORDENAÇÃO GERAL DOS JOGOS Compreendendo o envio de 1 (um) coordenador responsável pela organização geral, designar os Locais de competições, cronograma de todos as modalidades.	DIÁRIA	10		
27	EQUIPE DE APOIO Compreendendo o envio de 15 (quinze) pessoas responsáveis pela manutenção, limpeza e logística para o funcionamento de todas as modalidade e locais de competições.	DIÁRIA	70		
	TOTAL GERAL				

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

João Lisboa, 09 de abril de 2024.


JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

000024

ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA
Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Cep 65.922-000, João Lisboa/MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços para **OBJETO**.

Prezados Senhores,

Avenida Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa/MA-CEP 65.922-000
www.joaolisboa.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Pela presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de João Lisboa/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

000025

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

(Local e data)

(Nome e assinatura do responsável)



000026

CNPJ: 24.654.141/0001-96

COTAÇÃO DE PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES JOÃO-LISBOAENSES

ITEM	OBJETO	UND	QNT	VALOR UNT	TOTAL
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE 7 Compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02(dois) árbitro, 1 (um) mesário. O tempo total será de 50 minutos por partida; as competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em dois tempos com duração de 25 (vinte e cinco) minutos cada.	PARTIDA	12	194,40	2.332,80
2	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE 7 Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	129,60	648,00
3	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL Compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros, 01(um) 1 (um) mesário. O tempo total será de 30 minutos por partida; as competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em dois tempos com duração de 15 (minutos) cada.	PARTIDA	40	194,40	7.776,00
4	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTSAL Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	248,40	1.242,00
5	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 01(um) mesário. O tempo total será de 36 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em três tempos com duração de 12 (doze) minutos cada.	PARTIDA	25	194,40	4.860,00
6	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	129,60	648,00



000027

CNPJ: 24.654.141/0001-96

7	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE PRAIA compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01(um) mesário. As partidas terão 03(três) sets de 21 pontos. As competições terão a forma de disputa por duplas.	PARTIDA	10	140,40	1.404,00
8	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas sendo, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, os jogos terão no máximo, 03(três) sets, os jogos terão no máximo 05(cinco) sets.	PARTIDA	10	140,40	1.404,00
9	COORDENAÇÃO PARA AS MODALIDADE DE VOLEIVOL E VÔLEI DE PRAIA Compreendendo envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora	DIÁRIA	5	140,40	702,00
10	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE CICLISMO compreendendo o envio de10(dez) pessoas, sendo 7(sete) árbitros e 3 (três) mesários. As provas serão individuais nas modalidades de contrarrelógio, circuito e resistência, com disputa de 1º 2º e 3º lugares.	PARTIDA	10	194,40	1.944,00
11	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE CICLISMO Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	140,40	702,00
12	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO compreendendo o envio de 15(quinze) pessoas; sendo 12 árbitros, 03 mesários, para partidas que serão disputadas nos sistemas de eliminatória simples, com disputa de 1º 2º e 3º lugares entre os atletas, a disputa será individual. As provas serão de: pista e campo, nas modalidades de corridas rasa 50mt, 75mt, 100mt, 200mt, 400mt, 800mt 1000mt, 3000mt, salto em distância, salto em altura, e arremesso de peso, lançamento de dardo, lançamento de disco e corridas com barreiras.	DIÁRIA	25	216,00	5.400,00



000028

CNPJ: 24.654.141/0001-96

13	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE ATLETISMO Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	4	432,00	1.728,00
14	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE BADMINTON compreendendo o envio de equipe composta por 08(dez) pessoas, sendo 06(doze) árbitros, 02(um) mesário. As partidas compreendem 3 Set's de 21 pontos por set.	PARTIDA	10	194,40	1.944,00
15	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE BADMINTON Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	324,00	648,00
16	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE DAMAS compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas, sendo 4 (quatro) árbitros, 01 um mesário. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode durar no máximo 30 minutos. As disputas serão individuais.	PARTIDA	10	194,40	1.944,00
17	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE DAMAS Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	324,00	648,00
18	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE XADREZ Compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas; sendo 4 (quatro) árbitros, 01 um mesário. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode durar no máximo 60 minutos. As disputas serão individuais.	PARTIDA	10	194,40	1.944,00
19	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE XADREZ Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	324,00	648,00



000029

CNPJ: 24.654.141/0001-96

20	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE QUEIMADA compreendendo o envio de equipe composta por 6(seis) pessoas, sendo 04(quatro) árbitros 02(dois) mesário. O tempo total será de 10 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, eliminatórios e finais.	PARTIDA	10	194,40	1.944,00
21	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE QUEIMADA compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	324,00	648,00
22	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE HANDEBOL compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros 01(um) mesário. O tempo total será de 40 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves divididos em dois tempos de 20 minutos.	PARTIDA	10	194,40	1.944,00
23	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE HANDEBOL Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	324,00	648,00
24	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE TÊNIS DE MESA Compreendendo o envio de 09(nove) pessoas, 6 (seis) árbitros, 3(um) mesário. As partidas serão disputadas em 3 sets de 11 pontos. As disputas serão de forma individual, mista e duplas.	PARTIDA	15	194,40	2.916,00
25	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	UNID	2	324,00	648,00



000030

CNPJ: 24.654.141/0001-96

26	COORDENAÇÃO GERAL DOS JOGOS Compreendendo o envio de 1 (um) coordenador responsável pela organização geral, designar os Locais de competições, cronograma de todos as modalidades.	DIÁRIA	10	324,00	3.240,00
27	EQUIPE DE APOIO Compreendendo o envio de 15 (quinze) pessoas responsáveis pela manutenção, limpeza e logística para o funcionamento de todas as modalidade e locais de competições.	DIÁRIA	70	172,80	12.096,00
TOTAL					R\$ 62.650,80

JOÃO LISBOA/MA 08 DE MAIO DE 2024

a) O valor total da proposta é de R\$ 62.650,80 (secenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

SUCESSO

ENTRETERIMENTO

LTDA:24654141000196

Assinado de forma digital por

SUCESSO ENTRETERIMENTO

LTDA:24654141000196

Dados: 2024.05.08 15:14:31 -03'00'

SUCESSO ENTRETERIMENTO LTDA**CNPJ/MF: 24.654.141/000-96**



FT EVENTOS EIRELI
CNPJ: 19.796.992/0001-33

000031

Proposta de Preços

João Lisboa, MA 08 de Maio de 2024

Prezados Senhores,

FT EVENTOS EIRELI, com sede na cidade de João Lisboa à Rua das Acácias, n.º s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.796.992/0001-33, neste ato representado por Leonildo Silva Ferreira, portador do CPF n.º 01.692.551-15 e R.G. n.º 000074415897-4 SESP/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal Educação, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de Arbitragem para os jogos escolares João-Lisboenses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE 7 Compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02(dois) árbitro, 1 (um) mesário. O tempo total será de 50 minutos por partida; as competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em dois tempos com duração de 25 (vinte e cinco) minutos cada.	PARTIDA	12	190,80	2.289,60
2	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE 7 Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	127,20	636,00
3	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL Compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros, 01(um) 1 (um) mesário. O tempo total será de 30 minutos por partida; as competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em dois tempos com duração de 15 (minutos) cada.	PARTIDA	40	190,80	7.632,00
4	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTSAL Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	243,80	1.219,00
5	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros,01(um) mesário. O tempo total será de 36 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em três tempos com duração de 12 (doze) minutos cada.	PARTIDA	25	190,80	4.770,00

Rua das Acácias, s/n - Mutirão - João Lisboa - Ma



6	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	127,20	636,00
7	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE PRAIA compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01(um) mesário. As partidas terão 03(três) sets de 21 pontos. As competições terão a forma de disputa por duplas.	PARTIDA	10	137,80	1.378,00
8	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas sendo, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, os jogos terão no máximo, 03(três) sets, os jogos terão no máximo 05(cinco) sets.	PARTIDA	10	137,80	1.378,00
9	COORDENAÇÃO PARA AS MODALIDADE DE VOLEIVOL E VÔLEI DE PRAIA Compreendendo envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	137,80	689,00
10	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE CICLISMO compreendendo o envio de 10(dez) pessoas, sendo 7(sete) árbitros e 3 (três) mesários. As provas serão individuais nas modalidades de contrarrelógio, circuito e resistência, com disputa de 1º 2º e 3º lugares.	PARTIDA	10	190,80	1.908,00
11	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE CICLISMO Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	137,80	689,00

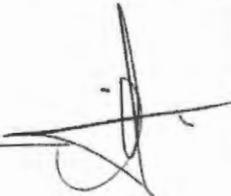


FT EVENTOS EIRELI
CNPJ: 19.796.992/0001-33

000033

12	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO compreendendo o envio de 15(quinze) pessoas; sendo 12 árbitros, 03 mesários, para partidas que serão disputadas nos sistemas de eliminatória simples, com disputa de 1º 2º e 3º lugares entre os atletas, a disputa será individual. As provas serão de: pista e campo, nas modalidades de corridas rasa 50mt, 75mt, 100mt, 200mt, 400mt, 800mt 1000mt, 3000mt, salto em distância, salto em altura, e arremesso de peso, lançamento de dardo, lançamento de disco e corridas com barreiras.	DIÁRIA	25	212,00	5.300,00
13	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE ATLETISMO Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	4	424,00	1.696,00
14	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE BADMINTON compreendendo o envio de equipe composta por 08(dez) pessoas, sendo 06(doze) árbitros, 02(um) mesário. As partidas compreendem 3 Set's de 21 pontos por set.	PARTIDA	10	190,80	1.908,00
15	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE BADMINTON Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	318,00	636,00
16	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE DAMAS compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas, sendo 4 (quatro) árbitros, 01 um mesário. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode durar no máximo 30 minutos. As disputas serão individuais.	PARTIDA	10	190,80	1.908,00
17	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE DAMAS Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	318,00	636,00

Rua das Acácias, s/n - Mutirão - João Lisboa - Ma





18	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE XADREZ Compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas; sendo 4 (quatro) árbitros, 01 um mesário. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode durar no máximo 60 minutos. As disputas serão individuais.	PARTIDA	10	190,80	1.908,00
19	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE XADREZ Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	318,00	636,00
20	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE QUEIMADA compreendendo o envio de equipe composta por 6(seis) pessoas, sendo 04(quatro) árbitros 02(dois) mesário. O tempo total será de 10 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, eliminatórios e finais.	PARTIDA	10	190,80	1.908,00
21	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE QUEIMADA compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	318,00	636,00
22	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE HANDEBOL compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros 01(um) mesário. O tempo total será de 40 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves divididos em dois tempos de 20 minutos.	PARTIDA	10	190,80	1.908,00
23	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE HANDEBOL Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	318,00	636,00
24	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE TÊNIS DE MESA Compreendendo o envio de 09(nove) pessoas, 6 (seis) árbitros, 3(um) mesário. As partidas serão disputadas em 3 sets de 11 pontos. As disputas serão de forma individual, mista e duplas.	PARTIDA	15	190,80	2.862,00

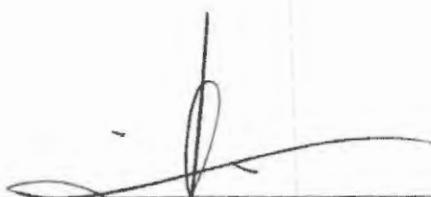


F T EVENTOS EIRELI
CNPJ: 19.796.992/0001-33

000035

25	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	UNID	2	318,00	636,00
26	COORDENAÇÃO GERAL DOS JOGOS Compreendendo o envio de 1 (um) coordenador responsável pela organização geral, designar os Locais de competições, cronograma de todas as modalidades.	DIÁRIA	10	318,00	3.180,00
27	EQUIPE DE APOIO Compreendendo o envio de 15 (quinze) pessoas responsáveis pela manutenção, limpeza e logística para o funcionamento de todas as modalidade e locais de competições.	DIÁRIA	70	169,60	11.872,00
TOTAL					R\$ 61.490,60

O valor total da proposta é de R\$ 61.490,60 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos)


F T EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 19.796.992/0001-33

Rua das Acácias, s/n - Mutirão - João Lisboa - Ma



	ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNT	TOTAL
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE 7 Compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02(dois) árbitro, 1 (um) mesário. O tempo total será de 50 minutos por partida; as competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em dois tempos com duração de 25 (vinte e cinco) minutos cada.	PARTIDA	12	180,00	2.160,00
2	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE 7 Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	120,00	600,00
3	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL Compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros, 01(um) 1 (um) mesário. O tempo total será de 30 minutos por partida; as competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em dois tempos com duração de 15 (minutos) cada.	PARTIDA	40	180,00	7.200,00
4	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTSAL Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	230,00	1.150,00
5	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros,01(um) mesário. O tempo total será de 36 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em três tempos com duração de 12 (doze) minutos	PARTIDA	25	180,00	4.500,00
6	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	120,00	600,00

7	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE PRAIA compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01(um) mesário. As partidas terão 03(três) sets de 21 pontos. As competições terão a forma de disputa	PARTIDA	10	130,00	1.300,00
8	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas sendo, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, os jogos terão no máximo, 03(três) sets, os jogos terão no máximo 05(cinco) sets.	PARTIDA	10	130,00	1.300,00
9	COORDENAÇÃO PARA AS MODALIDADE DE VOLEIVOL E VÔLEI DE PRAIA Compreendendo envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora	DIÁRIA	5	130,00	650,00
10	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE CICLISMO compreendendo o envio de10(dez) pessoas, sendo 7(sete) árbitros e 3 (três) mesários. As provas serão individuais nas modalidades de contrarrelógio, circuito e resistência, com disputa de 1º 2º e 3º lugares.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
11	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE CICLISMO Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	130,00	650,00
12	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO compreendendo o envio de 15(quinze) pessoas; sendo 12 árbitros, 03 mesários, para partidas que serão disputadas nos sistemas de eliminatória simples, com disputa de 1º 2º e 3º lugares entre os atletas, a disputa será individual. As provas serão de: pista e campo, nas modalidades de corridas rasa 50mt, 75mt, 100mt, 200mt, 400mt, 800mt 1000mt, 3000mt, salto em distância, salto em altura, e arremesso de peso, lançamento de dardo, lançamento de disco e corridas com barreiras.	DIÁRIA	25	200,00	5.000,00
13	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE ATLETISMO Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	4	400,00	1.600,00

14	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE BADMINTON compreendendo o envio de equipe composta por 08(dez) pessoas, sendo 06(doze) árbitros, 02(um) mesário. As partidas compreendem 3 Set's de 21 pontos por set.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
15	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE BADMINTON Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00
16	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE DAMAS compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas, sendo 4 (quatro) árbitros, 01 um mesário. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode durar no máximo 30 minutos. As disputas serão individuais.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
17	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE DAMAS Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00
18	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE XADREZ Compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas; sendo 4 (quatro) árbitros, 01 um mesário. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode durar no máximo 60 minutos. As disputas serão individuais.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
19	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE XADREZ Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00
20	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE QUEIMADA compreendendo o envio de equipe composta por 6(seis) pessoas, sendo 04(quatro) árbitros 02(dois) mesário. O tempo total será de 10 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, eliminatórios e finais.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
21	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE QUEIMADA compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00

22	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE HANDEBOL compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros 01(um) mesário. O tempo total será de 40 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves divididos em dois tempos de 20 minutos.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
23	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE HANDEBOL Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00
24	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE TÊNIS DE MESA Compreendendo o envio de 09(nove) pessoas,6 (seis) árbitros, 3(um) mesário. As partidas serão disputadas em 3 sets de 11 pontos. As disputas serão de forma individual, mista e duplas.	PARTIDA	15	180,00	2.700,00
25	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	UNID	2	300,00	600,00
26	COORDENAÇÃO GERAL DOS JOGOS Compreendendo o envio de 1 (um) coordenador responsável pela organização geral, designar os Locais de competições, cronograma de todos as modalidades.	DIÁRIA	10	300,00	3.000,00
2	EQUIPE DE APOIO Compreendendo o envio de 15 (quinze) pessoas responsáveis pela manutenção, limpeza e logística para o funcionamento de todas as modalidade e locais de competições.	DIÁRIA	70	160,00	11.200,00
TOTAL					R\$ 58.010,00

31.384.370/0001-01
Jane Teila da Silva Conceição
00421765364
Rua 15 de Novembro - nº 523
Centro - Cep: 65.922-000
João Lisboa - Maranhão

João Lisboa – MA, 09 de maio de 2024

Jane Teila da S. Conceição
VIRTUAL PAPELARIA

CNPJ: 31.384.370/0001-01

RUA NESTOR MELHOMEM - CIDADE NOVA - JOÃO LISBOA - MA

FONE: (99) 98450-1522



000040

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFICIO Nº 239/2024

João Lisboa (MA), 10 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES JOÃO-LISBOENSES 2024, CATEGORIAS: PRÉ-MIRIM, MIRIM, INFANTIL E INFANTO**, conforme especificações em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

EXMO. SR.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



000041

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE 7 Compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02(dois) árbitro, 1 (um) mesário. O tempo total será de 50 minutos por partida; as competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em dois tempos com duração de 25 (vinte e cinco) minutos cada.	PARTIDA	12	180,00	2.160,00
2	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE 7 Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	120,00	600,00
3	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL. Compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros, 01(um) 1 (um) mesário. O tempo total será de 30 minutos por partida; as competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em 4o4o tempos com duração de 15 (minutos) cada.	PARTIDA	40	180,00	7.200,00
4	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTSAL Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	230,00	1.150,00
5	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros,01(um) mesário. O tempo total será de 36 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em três tempos com duração de 12 (doze) minutos cada.	PARTIDA	25	180,00	4.500,00
6	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	120,00	600,00
7	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE PRAIA compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01(um) mesário. As partidas terão 03(três) sets de 21 pontos. As competições terão a forma de disputa por duplas.	PARTIDA	10	130,00	1.300,00
8	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas sendo, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, os jogos terão no máximo, 03(três) sets, os jogos terão no máximo 05(cinco) sets.	PARTIDA	10	130,00	1.300,00
9	COORDENAÇÃO PARA AS MODALIDADE DE VOLEIVOL E VÔLEI DE PRAIA Compreendendo envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora	DIÁRIA	5	130,00	650,00



000042

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE CICLISMO compreendendo o envio de 10(dez) pessoas, sendo 7(sete) árbitros e 3 (três) mesários. As provas serão individuais nas modalidades de contrarrelógio, circuito e resistência, com disputa de 1º 2º e 3º lugares.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
11	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE CICLISMO Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	130,00	650,00
12	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO compreendendo o envio de 15(quinze) pessoas; sendo 12 árbitros, 03 mesários, para partidas que serão disputadas nos sistemas de eliminatória simples, com disputa de 1º 2º e 3º lugares entre os atletas, a disputa será individual. As provas serão de: pista e campo, nas modalidades de corridas rasa 50mt, 75mt, 100mt, 200mt, 400mt, 800mt 1000mt, 3000mt, salto em distância, salto em altura, e arremesso de peso, lançamento de dardo, lançamento de disco e corridas com barreiras.	DIÁRIA	25	200,00	5.000,00
13	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE ATLETISMO Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	4	400,00	1.600,00
14	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE BADMINTON compreendendo o envio de equipe composta por 08(dez) pessoas, sendo 06(doze) árbitros, 02(um) mesário. As partidas compreendem 3 Set's de 21 pontos por set.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
15	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE BADMINTON Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00
16	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE DAMAS compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas, sendo 4 (quatro) árbitros, 01 um mesário. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode durar no máximo 30 minutos. As disputas serão individuais.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
17	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE DAMAS Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00
18	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE XADREZ Compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas; sendo 4 (quatro) árbitros, 01 um mesário. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode durar no máximo 60 minutos. As disputas serão individuais.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
19	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE XADREZ Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00



000043

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE QUEIMADA compreendendo o envio de equipe composta por 6(seis) pessoas, sendo 04(quatro) árbitros 02(dois) mesário. O tempo total será de 10 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, eliminatórios e finais.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
21	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE QUEIMADA compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00
22	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE HANDEBOL compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros 01(um) mesário. O tempo total será de 40 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves divididos em dois tempos de 20 minutos.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
23	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE HANDEBOL Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00
24	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE TÊNIS DE MESA Compreendendo o envio de 09(nove) pessoas,6 (seis) árbitros, (um) mesário. As partidas serão disputadas em 3 sets de 11 pontos. As disputas serão de forma individual, mista e duplas.	PARTIDA	15	180,00	2.700,00
25	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	UNID	2	300,00	600,00
26	COORDENAÇÃO GERAL DOS JOGOS Compreendendo o envio de 1 (um) coordenador responsável pela organização geral, designar os Locais de competições, cronograma de todos as modalidades.	DIÁRIA	10	300,00	3.000,00
27	EQUIPE DE APOIO Compreendendo o envio de 15 (quinze) pessoas responsáveis pela manutenção, limpeza e logística para o funcionamento de todas as modalidade e locais de competições.	DIÁRIA	70	160,00	11.200,00
TOTAL GERAL				58.010,00	

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para os jogos escolares João-Lisboenses 2024, categorias: pré-mirim, mirim, infantil e infante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

2.2. Considerando, por fim, o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/21, diante da inexistência de maior complexidade no tocante a identificação e solução do problema decorrente do planejamento da contratação, é dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência pormenorizado.



000044

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento

3.1. O prazo de fornecimento dos serviços é de até cinco dias, contados do recebimento da “Ordem de Serviço”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

3.2. Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços deverão ser executados no local designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujo endereço restará devidamente indicado na “Ordem de Serviço”.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura do certame;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.



000045

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

5.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- b) Prazo de execução será até 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

5.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade das interessadas a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

5.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;



000046

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

6.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

6.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

6.6 - A empresa que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços obedecendo fielmente o Termo de Referência;

7.2. Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

7.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

7.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

7.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;



000047

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.6. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;

7.7. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

7.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

8.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

8.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 58.010,00 (cinquenta e oito mil e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

12.122.0002.2-045 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

João Lisboa (MA), 10 de maio de 2024.


DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO as Especificações nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

000048

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para os jogos escolares João-Lisboenses 2024, categorias: pré-mirim, mirim, infantil e infante. **REQUISITO:** Menor Preço Por Item. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: depcomprasjoaolisboa@gmail.com entre os dias 16 e 20 de maio de 2024. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editalis-licitacoes>.

João Lisboa (MA) 14 de maio de 2024.



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: mnrhmiku9su20240515110551

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2024 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para
realização da abertura e encerramento dos jogos escolares
João-lisboenses 2024. REQUISITO: Menor Preço Por Item.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que
exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas
adicionais de eventuais interessados em contratar com a
administração poderão ser enviadas ao e-mail:
depcomprasjoaolisboa@gmail.com entre os dias 16 e 20 de
maio de 2024. OBTENÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser
consultado gratuitamente por meio do site [http://
http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editais-licitacoes](http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editais-licitacoes).
DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES - Secretário
Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: low8f2083ev20240515110505

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2024 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para
prestação de serviços de arbitragem para os jogos escolares
João-Lisboenses 2024, categorias: pré-mirim, mirim,
infantil e infante. REQUISITO: Menor Preço Por Item.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que
exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas
adicionais de eventuais interessados em contratar com a
administração poderão ser enviadas ao e-mail:
depcomprasjoaolisboa@gmail.com entre os dias 16 e 20 de
maio de 2024. OBTENÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser
consultado gratuitamente por meio do site [http://
http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editais-licitacoes](http://www.joaolisboa.ma.gov.br/editais-licitacoes).
DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES - Secretário
Municipal de Educação.

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 000049
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024 OBJETO: Aquisição de material
esportivo para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Educação do Município de João Lisboa
(MA). CONTRATADO: JCS COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA VALOR
DO CONTRATO: R\$ 58.001,50 (cinquenta e oito mil, um
real e cinquenta centavos). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2-051 – Manutenção do
Ensino Fundamental 4.4.90.52 – Equipamentos e Material
Permanente. VIGÊNCIA: INÍCIO: 08/05/2024
ENCERRAMENTO: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: Art. 75, II, da lei 14.133/21, atualizada pelo
Decreto Federal nº 11.317/2022. João Lisboa (MA), 08 de
maio de 2024. DAVISON SORMANNI ALMEIDA
ALVES – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: dtpcohyhftp20240515110511





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000050

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM LTDA
JANE TEILA DA CONCEICAO 60421765364 PARA A SOCIEDADE:
J T DA S CONCEIÇÃO COMÉRCIO LTDA**

000051

JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO, brasileira, natural de Joao Lisboa-MA, nascido em 16/05/1992, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº **0376448220091** SESP-MA e CPF nº **604.217.653-64**, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 239, Bairro Cidade Nova, CEP 65922-000 João Lisboa-MA, empresário individual inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nome empresarial **JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO 60421765364**, NIRE: 21801468814 e no CNPJ sob nº 31.384.370/0001-01, com sede na Rua Da Telma, nº 535, Bairro Centro, na cidade de João Lisboa-MA, CEP 65922-000, fazendo uso do que permite pela Lei nº 13.874, de 2019, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obriga o sócio;

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome **J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA**, com sede e domicílio na Rua Da Telma, nº 535, Bairro: Centro, na cidade de João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o objeto social da empresa para as seguintes atividades:

Atividade Principal: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

Atividades Secundárias: 47.11-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -supermercados

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

73.19-0/02 - Promoção de vendas

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.30-0/02 - Casas de festas e eventos

85.99-6/03 - Treinamento em informática

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

90.01-9/02 - Produção musical

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM LTDA
JANE TEILA DA CONCEICAO 60421765364 PARA A SOCIEDADE:
J T DA S CONCEIÇÃO COMÉRCIO LTDA**

000052

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da sociedade será alterado neste ato para R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), sendo R\$ 5.000,00 integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelo sócio **JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO**. Ficando o capital distribuído da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIO	Nº COTAS	VLR UNIT COTAS	VLR DAS COTAS	%
JANE TEILA DA SILVA CONCEIÇÃO	5.000	1,00	5.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 30/08/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – O sócio qualificado neste instrumento poderá ser representado por procuradores legalmente constituídos.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e o mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá a sócia: **JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO**, com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora**, o qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios quando houver.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, conforme aplicação dos percentuais de que trata o artigo 15 da

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM LTDA
JANE TEILA DA CONCEICAO 60421765364 PARA A SOCIEDADE:
J T DA S CONCEIÇÃO COMÉRCIO LTDA

000053

Lei 9.249/1995, sobre a receita bruta mensal ou com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como MICROEMPRESA, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão ME.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de João Lisboa - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim ajustados e contratados, lavram este instrumento que será assinado pelo o sócio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) depois de analisados e anotados.

João Lisboa - MA, 02 de maio de 2022.

JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO



000054

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60421765364	JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2022 13:04 SOB N° 21201250702.
PROTOCOLO: 220678626 DE 02/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207122942. CNPJ DA SEDE: 31384370000101.
NIRE: 21201250702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2022.
J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000055

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

CPF 60421765364 DNI P-356 VIA-02
 REGISTRO GERAL 037644822009-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/2022
 REGISTRO CIVIL
 MASC. INJ2063 PLS. 215V LIV. 02 JOÃO LISBOA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
 PIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO
 CERT. MILITAR
 CNH
 CNIS 898002912555681
 MA1829491830 FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JANE TEILA DA SILVA CONCEIÇÃO

FILIAÇÃO JOSÉ SURENE DA CONCEIÇÃO E SILVANDIRA DA SILVA CONCEIÇÃO

DATA NASCIMENTO 16/05/1992 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH
 NATURALIDADE JOÃO LISBOA - MA
 OBSERVAÇÃO

Assinatura do Titular

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			000056	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.384.370/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/2018	
NOME EMPRESARIAL J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIRTUAL INFORMATICA			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de papeleria (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.63-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R NESTOR MILHOMEM	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIRTUAL.CYBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8450-1522		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/05/2024 às 08:46:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

000057

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126784604

Nome / Razão Social: J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA

CNPJ: 31.384.370/0001-01

Endereço: RUA NESTOR MILHOMEM, CIDADE NOVA CEP: 65922000 no município de João Lisboa/

Atividade Principal: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Atividade(s) Secundária(s) 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 9001-9/02 - Produção musical, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, 7319-0/02 - Promoção de vendas

São Luis, sexta, 03 de junho de 2023

Código de Autenticidade: 5FARAKLB

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.384.370/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:02:04 do dia 04/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/11/2024.

Código de controle da certidão: **BD77.9365.F457.778D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000039

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 113157/24

Data da

03/05/2024 12:20:29

Inscrição Estadual: 126784604

CPF/CNPJ:31384370000101

Razão Social: J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA

Endereço: RUA NESTOR MILHOMEM, 43 CEP: 65922000 –CIDADE NOVA

Telefone:

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/05/2024 12:21:15



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031446/24

Data da

03/05/2024 12:09:29

Inscrição Estadual: 126784604

CPF/CNPJ:31384370000101

Razão Social: J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA

Endereço: RUA NESTOR MILHOMEM, 43 CEP: 65922000 – CIDADE NOVA

Telefone: null

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2024 12:09:29



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65.922-000

03/05/2024 12:49:05

01

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 155/2023

000061

AUTENTICAÇÃO: AGBS-B5TR

* Certidão Autorizada

A Prefeitura do Município de **João Lisboa - MA**, **CERTIFICA** que o contribuinte **J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA**, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 31.384.370/0001-01 abaixo qualificado, possui até a presente data, débitos remanescentes perante a Fazenda Municipal, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante parcelamento de negociação, junto à Fazenda Municipal.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar demais dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 31.384.370/0001-01

Razão Social: J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA

Endereço: RUA NESTOR MILHOMEM, 43 CIDADE NOVA

A Referida Certidão terá validade até 04/08/2024.

JOAO LISBOA-MA, 03/05/2024.

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000062

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.384.370/0001-01
Razão Social: J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA
Endereço: R NESTOR MILHOMEM 43 / CIDADE NOVA / JOAO LISBOA / MA /

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2024 a 14/06/2024

Certificação Número: 2023051802445461676304

Informação obtida em 15/05/2024 18:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

0000!

Nome: J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.384.370/0001-01

Certidão nº: 20657166/2022

Expedição: 03/05/2024, às 08:01:36

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.384.370/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-1VCJL - 712024
Código de validação: ED3A88353C

000064

Número da guia: 24053801001808819.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, Execução Patrimonial e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 28 de Maio do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em face de **J T DA S CONCEIÇÃO COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. **31.384.370/0001-01**, com endereço na Rua Nestor Milhomem, nº. 43, Cidade Nova, João Lisboa-MA, CEP: 65.922-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum “Desembargador Nicolao Dino de Castro e Costa”, João Lisboa, Maranhão.

Certidão válida por 60(sessenta) dias

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA**

Sede: Fórum Desembargador “Nicolao dino de Castro e Costa”,
Rua Tiradentes, s/n.º - Centro CEP.: 65.922-000 fone: (099)2055-1054



CERTJUDONE-1VCJL - 712024 / Código: ED3A88353C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de João Lisboa

000067

TERESINHA PEREIRA DA SILVA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de João Lisboa
Matrícula 179580

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 28/05/2024 09:27 (TERESINHA PEREIRA DA SILVA)



CERTJUDONE-1VCJL - 712024 / Código: ED3A88353C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA
 CNPJ: 31.384.370/0001-01 NIRE: 21201250702 DE 30/08/2018
 RUA NESTOR MILHOMEM, Nº 43, BAIRRO: CENTRO CIDADE: JOÃO LISBOA-MA
 CEP: 65.922-000

000066

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

A T I V O

CIRCULANTE			21.955,98
Disponível			
Caixa	3.685,83	3.685,83	
Valores a Receber			
Clientes	2.650,15	2.650,15	
Estoque			
Estoque de mercadorias	15.620,00	15.620,00	
NÃO CIRCULANTE			
PERMANENTE			19.389,15
Imobilizado			
Movéis e utensílios	21.543,50	19.389,15	
(-) Depreciação	-2.154,35		
TOTAL DO ATIVO			41.345,13

Sócio-administradora
 JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO
 CPF: 604.217.653-64

Contador
 FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
 CPF: 877.169.763-20
 CRC-MA 014661/O-1

J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA
 CNPJ: 31.384.370/0001-01 NIRE: 21201250702 DE 30/08/2018
 RUA NESTOR MILHOMEM, Nº 43, BAIRRO: CENTRO CIDADE: JOÃO LISBOA-MA
 CEP: 65.922-000

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

000067

P A S S I V O

CIRCULANTE			4.249,40
Fornecedores		3.125,40	
Fornecedores	3.125,40		
Obrigação Social e trabalhista		1.068,00	
Salários e diárias a pagar	1.012,00		
Obrigações Tributárias		56,00	
Simplex Nacional a Recolher	56,00		
PATRIMONIO LÍQUIDO			37.095,73
Capital social		5.000,00	
Capital social	5.000,00		
RESULTADO DO EXERCÍCIO		32.095,73	
Lucro do exercício	32.095,73		
TOTAL DO PASSIVO			41.345,13

Sócio-administradora
 JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO
 CPF: 604.217.653-64

Contador
 FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
 CPF: 877.169.763-20
 CRC-MA 014661/O-1

J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA
 CNPJ: 31.384.370/0001-01 NIRE: 21201250702 DE 30/08/2018
 RUA NESTOR MILHOMEM, Nº 43, BAIRRO: CENTRO CIDADE: JOÃO LISBOA-MA
 CEP: 65.922-000

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

000068

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

RECEITA BRUTA OPERACIONAL		76.541,00
Vendas	76.541,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		616,00
Simples Nacional	616,00	
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		75.925,00
CUSTO DA RECEITA		23.299,08
Serv. De terceiros	2.640,66	
Peças e acessórios	2.977,44	
Compras de mercadoria	17.680,97	
DESPESAS C/PESSOAL E SOCIAIS		14.351,20
Salários e diárias	14.351,20	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		6.178,99
Água e esgoto	574,06	
Energia elétrica	1.492,55	
Materiais de limpeza e conservação	229,62	
Material de escritório	574,06	
Serviços profissionais de terceiros	3.125,00	
Despesas financeiras	183,70	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		32.095,73
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		32.095,73

Joao Lisboa - MA, 23 de Maio de 2023

Sócio-administradora
 JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO
 CPF: 604.217.653-64

Contador
 FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
 CPF: 877.169.763-20
 CRC-MA 014661/O-1

J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA
 CNPJ: 31.384.370/0001-01 NIRE: 21201250702 DE 30/08/2018
 RUA NESTOR MILHOMEM, Nº 43, BAIRRO: CENTRO CIDADE: JOÃO LISBOA-MA
 CEP: 65.922-000

000061

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ANALISE FINANCEIRA

Solvência Geral

Ativo	41.345,13	9,73
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	4.249,40	

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	21.955,98	5,17
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	4.249,40	

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	21.955,98	5,17
Passivo Circulante	4.249,40	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas as de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Joao Lisboa - MA, 23 de Maio de 2023

Sócio-administradora
 JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO
 CPF: 604.217.653-64

Contador
 FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
 CPF: 877.169.763-20
 CRC-MA 014661/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

000070

Certificamos que o ato da empresa J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60421765364	JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO
87716976320	FRANCISCO EYDER DE SOUSA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2023 17:00 SOB Nº 19230729212.
PROTOCOLO: 19230729212 DE 26/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307993846. CNPJ DA SEDE: 31384370000101.
NIRE: 21201250702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2023.
J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.384.370/0001-01 NIRE: 21201250702 DE 30/08/2018
RUA NESTOR MILHOMEM, Nº 43, BAIRRO:
CENTRO CIDADE: JOÃO LISBOA-MA CEP:
65.922-000

000071

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa	R\$	6.225,00
VALORES A RECEBER		
Clientes	R\$	9.001,00
ESTOQUE		
Mercadorias P/Consumo	R\$	8.163,00
NÃO CIRCULANTE		
PERMANETE		
IMOBILIZADO		
Maquinas e Equipamentos	R\$	40.821,00
(-)Depreciação	-R\$	18.328,40
Veiculos	R\$	95.000,00
(-)Depreciação	-R\$	38.000,00
TOTAL DO ATIVO	R\$	102.881,60

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial.

João Lisboa-MA, 15 de Maio de 2024

Sócio-administradora

JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO
CPF: 604.217.653-64

Contador

FRANCISCO EYDER DE S. SILVA
CPF: 877.169.763-20
CRC-MA 014661/O-1

J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.384.370/0001-01 NIRE: 21201250702 DE 30/08/2018
RUA NESTOR MILHOMEM, Nº 43, BAIRRO:
CENTRO CIDADE: JOÃO LISBOA-MA CEP:
65.922-000

000072

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PASSIVO CIRCULANTE FORNECEDORES		
Fornecedores	R\$	8.950,00
OBRIGAÇÕES SOCIAL E TRABALHISTA		
Salários e Diárias a Pagar	R\$	3.636,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
Simplex Nacional a Recolher	R\$	3.499,99
PASSIVO NÃO CIRCULANTE EMPRESTIMOS		
Empréstimos	R\$	17.325,50
Financiamentos	R\$	26.835,00
PATRIMONIO LIQUIDO CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	R\$	5.000,00
Lucros Acumulados	R\$	18.057,73
RESULTADO DO EXERCICIO		
Lucro do Exercício	R\$	19.577,38
TOTAL DO PASSIVO	R\$	102.881,60

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial.

João Lisboa-MA, 15 de Maio de 2024

Sócio-administradora

JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO
CPF: 604.217.653-64

Contador

FRANCISCO EYDER DE S. SILVA
CPF: 877.169.763-20
CRC-MA 014661/O-1

J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA
 CNPJ: 31.384.370/0001-01 NIRE: 21201250702 DE 30/08/2018
 RUA NESTOR MILHOMEM, Nº 43, BAIRRO:
 CENTRO CIDADE: JOÃO LISBOA-MA CEP:
 65.922-000

000073

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE		
RECEITA BRUTA		
Prestação de Serviços / Mercadorias	R\$	89.508,47
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
Simplex Nacional	-R\$	3.499,99
RECEITA LIQUIDA		
	R\$	86.008,48
(-) CUSTO MERCADORIA VENDIDAS		
Custo Mercadoria Vendida	-R\$	25.158,73
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
Salários e Diárias	-R\$	19.701,80
Água e Esgoto	-R\$	420,00
Energia Elétrica	-R\$	5.400,00
Materiais de Limpeza e Conservação	-R\$	1.480,12
Materiais de Uso Consumo	-R\$	7.500,00
Material de Escritórios	-R\$	950,45
Serviços Profissionais de Terceiros	-R\$	5.400,00
LUCRO BRUTO		
	R\$	19.997,38
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
Despesas Financeiras	-R\$	420,00
RESULTADO OPERACIONAL		
	R\$	19.577,38
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		
	R\$	19.577,38

João Lisboa-MA, 15 de Maio de 2024

Sócio-administradora
 JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO
 CPF: 604.217.653-64

Contador
 FRANCISCO EYDER DE S. SILVA
 CPF: 877.169.763-20
 CRC-MA 014661/O-1

J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.384.370/0001-01 NIRE: 21201250702 DE 30/08/2018
RUA NESTOR MILHOMEM, Nº 43, BAIRRO:
CENTRO CIDADE: JOÃO LISBOA-MA CEP:
65.922-000

000074

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**ANALISE FINANCEIRA****Solvência Geral**

ATIVO TOTAL	R\$ 102.881,60	=	6,40
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 16.085,99		

Liquidez Geral

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 23.389,00	=	0,70
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 33.411,49		

Liquidez Corrente

ATIVO CIRCULANTE	R\$ 23.389,00	=	1,45
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 16.085,99		

João Lisboa-MA, 15 de Maio de 2024

Sócio-administradora

JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO
CPF: 604.217.653-64

Contador

FRANCISCO EYDER DE S. SILVA
CPF: 877.169.763-20
CRC-MA 014661/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

000075

Certificamos que o ato da empresa J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60421765364	JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO
87716976320	FRANCISCO EYDER DE SOUSA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2024 08:00 SOB Nº 20230709222.
PROTOCOLO: 230709222 DE 17/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307993846. CNPJ DA SEDE: 31384370000101.
NIRE: 21201250702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2024.
J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

000076

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Autenticação
2XVQ-VFSI

2024

Nº 140/2024

Insc. Municipal

640106

CNPJ

31.384.370/0001-01

Data da Constituição

30/08/2018

Nome/Razão Social

J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA

Denominação Comercial

J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início

30/08/2018

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4761003-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Atividades Secundárias

9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
8599999 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599605 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:

RUA NESTOR MILHOMEM, N: 43, BAIRRO: CIDADE NOVA, CEP: 65922-000

Data de Cadastro

30/08/2018

Validade

31/12/2024

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 28/05/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

000077

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.384.370/0001-01, estabelecida na Rua Nestor Milhomem, nº 43, Bairro Cidade Nova, João Lisboa - MA, prestou serviços de organização e realização de eventos esportivos e serviços de arbitragem, cumpriu todos os compromissos firmados até a presente data, não havendo nada que desabone sua conduta.

João Lisboa- MA, 06 de Maio de 2023.


DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Av. Imperatriz, s/nº, Centro - João Lisboa / MA

Semed2020jl@hotmail.com

Davison Sormanni A. Alves
Secretário Mun. de Educação
João Lisboa - MA
2021 nº 016/2021

000078

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA		Protocolo: MAC2202034922			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201250702	CNPJ 31.384.370/0001-01	Data de Ato Constitutivo 30/08/2018	Início de Atividade 30/08/2018		
Endereço Completo Rua NESTOR MILHOMEM, Nº 43, CIDADE NOVA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000					
Objeto Social 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 6190-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7319-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA UTILIDADES DOMESTICAS EM GERAL 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO	604.217.653-64	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JANE TEILA DA SILVA CONCEICAO	604.217.653-64	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
03/06/2023	20220678626	002 / 939 - OUTROS		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/05/2024, às 13:07:20 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OKE1CKG8.



MAC2202034922

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Dispensa de Licitação 013/2024

000079

Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 28 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES JOÃO-LISBOENSES 2024, CATEGORIAS: PRÉ-MIRIM, MIRIM, INFANTIL E INFANTO.**

JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para os jogos escolares João-Lisboenses 2024, categorias: pré-mirim, mirim, infantil e infanto, conforme descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE 7 Compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02(dois) árbitro, 1 (um) mesário. O tempo total será de 50 minutos por partida; as competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em dois tempos com duração de 25 (vinte e cinco) minutos cada.	PARTIDA	12	180,00	2.160,00
2	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE 7 Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	120,00	600,00
3	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL. Compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros, 01(um) 1 (um) mesário. O tempo total será de 30 minutos por partida; as competições terão como forma de 4disputa, jogos entre chaves, em 4dois tempos com duração de 15 (minutos) cada.	PARTIDA	40	180,00	7.200,00
4	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTSAL Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	230,00	1.150,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

000080

5	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros,01(um) mesário. O tempo total será de 36 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em três tempos com duração de 12 (doze) minutos cada.	PARTIDA	25	180,00	4.500,00
6	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	120,00	600,00
7	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE PRAIA compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01(um) mesário. As partidas terão 03(três) sets de 21 pontos. As competições terão a forma de disputa por duplas.	PARTIDA	10	130,00	1.300,00
8	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas sendo, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, os jogos terão no máximo, 03(três) sets, os jogos terão no máximo 05(cinco) sets.	PARTIDA	10	130,00	1.300,00
9	COORDENAÇÃO PARA AS MODALIDADE DE VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA Compreendendo envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora	DIÁRIA	5	130,00	650,00
10	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE CICLISMO compreendendo o envio de 10(dez) pessoas, sendo 7(sete) árbitros e 3 (três) mesários. As provas serão individuais nas modalidades de contrarrelógio, circuito e resistência, com disputa de 1º 2º e 3º lugares.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
11	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE CICLISMO Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	130,00	650,00
12	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO compreendendo o envio de 15(quinze) pessoas; sendo 12 árbitros, 03 mesários, para partidas que serão disputadas nos sistemas de eliminatória simples, com disputa de 1º 2º e 3º lugares entre os atletas, a disputa será individual. As provas serão de: pista e campo, nas modalidades de corridas rasa 50mt, 75mt, 100mt, 200mt, 400mt, 800mt 1000mt, 3000mt, salto em distância, salto em altura, e arremesso de peso, lançamento de dardo, lançamento de disco e corridas com barreiras.	DIÁRIA	25	200,00	5.000,00
13	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE ATLETISMO Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	4	400,00	1.600,00
14	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE BADMINTON compreendendo o envio de equipe composta por 08(dez) pessoas, sendo 06(doze) árbitros, 02(um) mesário. As partidas compreendem 3 Set's de 21 pontos por set.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

000081

15	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE BADMINTON Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00
16	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE DAMAS compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas, sendo 4 (quatro) árbitros. 01 um mesário. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode durar no máximo 30 minutos. As disputas serão individuais.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
17	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE DAMAS Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00
18	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE XADREZ Compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas; sendo 4 (quatro) árbitros. 01 um mesário. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode durar no máximo 60 minutos. As disputas serão individuais.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
19	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE XADREZ Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00
20	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE QUEIMADA compreendendo o envio de equipe composta por 6(seis) pessoas, sendo 04(quatro) árbitros 02(dois) mesário. O tempo total será de 10 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, eliminatórios e finais.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
21	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE QUEIMADA compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00
22	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE HANDEBOL compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros 01(um) mesário. O tempo total será de 40 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves divididos em dois tempos de 20 minutos.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
23	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE HANDEBOL Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00
24	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE TÊNIS DE MESA Compreendendo o envio de 09(nove) pessoas, 6 (seis) árbitros, (um) mesário. As partidas serão disputadas em 3 sets de 11 pontos. As disputas serão de forma individual, mista e duplas.	PARTIDA	15	180,00	2.700,00
25	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	UNID	2	300,00	600,00



000082

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

26	COORDENAÇÃO GERAL DOS JOGOS Compreendendo o envio de 1 (um) coordenador responsável pela organização geral, designar os Locais de competições, cronograma de todos as modalidades.	DIÁRIA	10	300,00	3.000,00
27	EQUIPE DE APOIO Compreendendo o envio de 15 (quinze) pessoas responsáveis pela manutenção, limpeza e logística para o funcionamento de todas as modalidade e locais de competições.	DIÁRIA	70	160,00	11.200,00
TOTAL GERAL				58.010,00	

II - CONTRATADO: J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA. (CNPJ: 31.384.370/0001-01)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a aquisição dos produtos individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

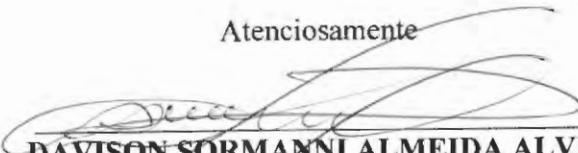
A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se do projeto básico e proposta de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente


DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

À
Assessoria Jurídica do Município de João Lisboa – MA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

000083

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A
EMPRESA

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **31.384.370/0001-01**, com sede na Rua Nestor Milhomem nº 43, Cidade Nova, João Lisboa - MA, neste ato representada pela Sra. **JANE TEILA DA SILVA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 0376448220091 SESP-MA e do CPF nº 604.217.653-64, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.017/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para os jogos escolares João-Lisboenses 2024, categorias: pré-mirim, mirim, infantil e infante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

000081

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da



000085

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for contratante a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de



000086

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

000087

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

000088

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.122.0002.2-045 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



000089

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Procurador do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000090

PARECER JURÍDICO

“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para os jogos escolares João-Lisboenses 2024, categorias: pré-mirim, mirim, infantil e infante. Dispensa de licitação em razão do valor. Possibilidade. Pressupostos legais.”

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da qual aduz, em síntese, que *“[...] A contratação pretendida para a aquisição dos produtos individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]”*

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA.** (CNPJ: 31.384.370/0001-01), cuja proposta de preços fora apresentada nos autos do procedimento, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000091

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:



000002

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]”
(destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente porque o Decreto Federal nº 11.871/2023 corrigiu a importância prevista no dispositivo de lei acima invocado.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), oportunidade em que a última aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para os jogos escolares João-Lisboenses 2024, categorias: pré-mirim, mirim, infantil e infanto**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21).

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a



000093

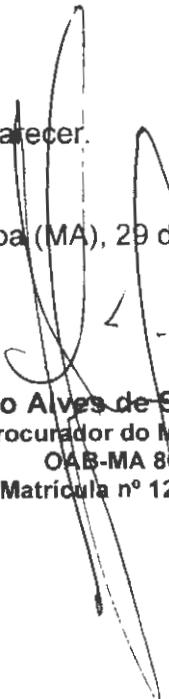
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Este é o parecer.

João Lisboa (MA), 29 de maio de 2024.


Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo: 12.017/2024

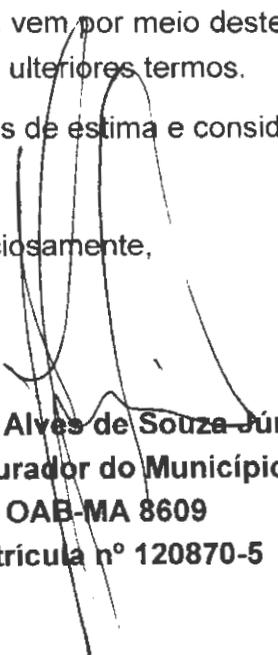
000094

João Lisboa (MA), 29 de maio de 2024.

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ILMO SR.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo de Dispensa nº 013/2024

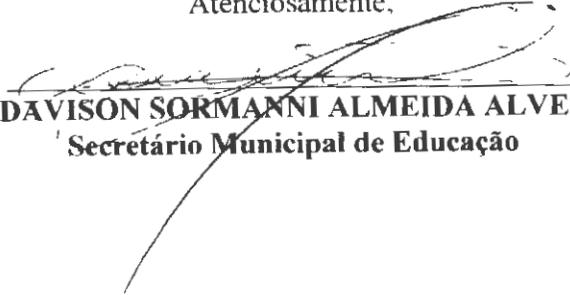
000095

João Lisboa (MA), 29 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES JOÃO-LISBOENSES 2024, CATEGORIAS: PRÉ-MIRIM, MIRIM, INFANTIL E INFANTO.**

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

ILMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

C30096

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº: 013/2024

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douda Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ultteriores termos.

João Lisboa (MA), 29 de maio de 2024.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

000097

Processo de Dispensa nº: 013/2024

João Lisboa (MA), 29 de maio de 2024.

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO SR.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NESTA



030098

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 29.05.13/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **31.384.370/0001-01**, com sede na Rua Nestor Milhomem nº 43, Cidade Nova, João Lisboa - MA, neste ato representada pela Sra. **JANE TEILA DA SILVA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 0376448220091 SESP-MA e do CPF nº 604.217.653-64, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.017/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para os jogos escolares João-Lisboenses 2024, categorias: pré-mirim, mirim, infantil e infante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE 7 Compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02(dois) árbitro, 1 (um) mesário. O tempo total será de 50 minutos por partida; as competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em dois tempos com duração de 25 (vinte e cinco) minutos cada.	PARTIDA	12	180,00	2.160,00
2	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE 7 Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	120,00	600,00
3	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL. Compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros, 01(um) 1 (um) mesário. O tempo total será de 30 minutos por partida; as competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em dois tempos com duração de 15 (minutos) cada.	PARTIDA	40	180,00	7.200,00
4	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTSAL Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	230,00	1.150,00
5	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros,01(um) mesário. O tempo total será de 36 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, em três tempos com duração de 12 (doze) minutos cada.	PARTIDA	25	180,00	4.500,00

[Handwritten signatures]
Jane



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

000099

6	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER) compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	120,00	600,00
7	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE PRAIA compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01(um) mesário. As partidas terão 03(três) sets de 21 pontos. As competições terão a forma de disputa por duplas.	PARTIDA	10	130,00	1.300,00
8	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas sendo, 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, os jogos terão no máximo, 03(três) sets, os jogos terão no máximo 05(cinco) sets.	PARTIDA	10	130,00	1.300,00
9	COORDENAÇÃO PARA AS MODALIDADE DE VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA Compreendendo envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação de jogos, classificação e resultados junto a comissão organizadora	DIÁRIA	5	130,00	650,00
10	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE CICLISMO compreendendo o envio de 10(dez) pessoas, sendo 7(sete) árbitros e 3 (três) mesários. As provas serão individuais nas modalidades de contrarrelógio, circuito e resistência, com disputa de 1º 2º e 3º lugares.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
11	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE CICLISMO Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	5	130,00	650,00
12	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO compreendendo o envio de 15(quinze) pessoas; sendo 12 árbitros, 03 mesários, para partidas que serão disputadas nos sistemas de eliminatória simples, com disputa de 1º 2º e 3º lugares entre os atletas, a disputa será individual. As provas serão de: pista e campo, nas modalidades de corridas rasa 50mt, 75mt, 100mt, 200mt, 400mt, 800mt 1000mt, 3000mt, salto em distância, salto em altura, e arremesso de peso, lançamento de dardo, lançamento de disco e corridas com barreiras.	DIÁRIA	25	200,00	5.000,00
13	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE ATLETISMO Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	4	400,00	1.600,00
14	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE BADMINTON compreendendo o envio de equipe composta por 08(dez) pessoas, sendo 06(doze) árbitros, 02(um) mesário. As partidas compreendem 3 Set's de 21 pontos por set.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
15	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE BADMINTON Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00



000100

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

16	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE DAMAS compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas, sendo 4 (quatro) árbitros, 01 um mesário. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode durar no máximo 30 minutos. As disputas serão individuais.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
17	COORDENAÇÃO PARA A MODALIDADE DE DAMAS Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00
18	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE XADREZ Compreendendo o envio de 05(cinco) pessoas; sendo 4 (quatro) árbitros, 01 um mesário. As partidas serão disputadas nos sistemas de tempo que pode durar no máximo 60 minutos. As disputas serão individuais.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
19	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE XADREZ Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00
20	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE QUEIMADA compreendendo o envio de equipe composta por 6(seis) pessoas, sendo 04(quatro) árbitros 02(dois) mesário. O tempo total será de 10 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves, eliminatórios e finais.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
21	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE QUEIMADA compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00
22	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE HANDEBOL compreendendo o envio de equipe composta por 03(três) pessoas, sendo 02(dois) árbitros 01(um) mesário. O tempo total será de 40 minutos por partida. As competições terão como forma de disputa, jogos entre chaves divididos em dois tempos de 20 minutos.	PARTIDA	10	180,00	1.800,00
23	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE HANDEBOL Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	DIÁRIA	2	300,00	600,00
24	ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO DE TÊNIS DE MESA Compreendendo o envio de 09(nove) pessoas, 6 (seis) árbitros, (um) mesário. As partidas serão disputadas em 3 sets de 11 pontos. As disputas serão de forma individual, mista e duplas.	PARTIDA	15	180,00	2.700,00
25	COORDENAÇÃO PARA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA Compreendendo o envio de 01 (uma) pessoas, responsável pela organização de toda a programação, classificação e resultados junto a comissão organizadora.	UNID	2	300,00	600,00
26	COORDENAÇÃO GERAL DOS JOGOS Compreendendo o envio de 1 (um) coordenador responsável pela organização geral, designar os Locais de competições, cronograma de todos as modalidades.	DIÁRIA	10	300,00	3.000,00

[Handwritten signature]
game



000167

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

27	EQUIPE DE APOIO Compreendendo o envio de 15 (quinze) pessoas responsáveis pela manutenção, limpeza e logística para o funcionamento de todas as modalidade e locais de competições.	DIÁRIA	70	160,00	11.200,00
TOTAL GERAL				58.010,00	

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. A Proposta do contratado;
- 1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.010,00 (cinquenta e oito mil e dez reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



000102

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de



000103

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

- acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "e" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa:
 - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



000104

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução



000105

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.122.0002.2-045 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



000106

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

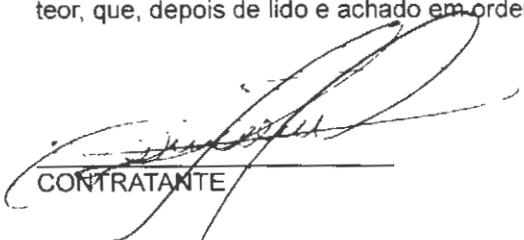
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

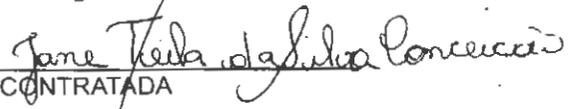
17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 29 de maio de 2024.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



000107

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para os jogos escolares João-Lisboenses 2024, categorias: pré-mirim, mirim, infantil e infante. CONTRATADO: J T DA S CONCEICAO COMERCIO LTDA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.010,00 (cinquenta e oito mil e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0002.2-045 - Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: INÍCIO: 29/05/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da lei 14.133/21, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022. João Lisboa (MA), 29 de maio de 2024. DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: oh61x06ufb20240529090511

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.03.25/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/03/2023, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do

contrato até 31/12/2024, com fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 26.782.0007.1-013 – Construção e Reforma de Pontes 4.4.90.51 – Obras e Instalações. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 07 DE MARÇO DE 2024 – PAULO MIK DA SILVA SOUSA – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: nlg6up21r20240529100547

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 032/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: V R COSTA EIRELI. OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 17/01/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 31.096,26 (trinta e um mil, noventa e seis reais e vinte e seis centavos). REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2-051 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0004.2-054 – Manutenção Educação Infantil – 30% 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. João Lisboa (MA), 17 de janeiro de 2024. DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES - Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: V R COSTA EIRELI. OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos. VIGÊNCIA: INÍCIO: 17/01/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 3.584,18 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos). REGÊNCIA: LEI Nº

